



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 23/2021
REFERENTE	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.	
EMISSÃO	10 DE DEZEMBRO DE 2021	
DEVOLUÇÃO	A qualquer tempo a partir da publicação do edital pelo período de 12(doze) meses	
ABERTURA	Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br , com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.	



TERMO DE REFERÊNCIA
Chamamento para Serviço de Exames de Ressonância Magnética Infantil e Adulto com Sedação/Anestesia

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Chamamento Público para contratação da prestação de **SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NAS FAIXAS ETÁRIAS INFANTIL E ADULTO COM O PROCEDIMENTO DE SEDAÇÃO/ANESTESIA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde encontrou dificuldades quanto ao fornecimento do exame de Ressonância Magnética com sedação/ anestesia a todas as faixas etárias, principalmente para crianças que apresentam condições de saúde frágeis e ficam na dependência do exame para a resolutividade diagnóstica. Em nosso Município e nas proximidades não há prestador de serviços realizando tal exame, sendo a busca efetivada com as clínicas CDIP Pato Branco por solicitação via e-mail (anexo) e resposta via telefônica da ausência do exame e a Uniradi clínica de exames de Imagem, solicitação e resposta via e-mail.

Atualmente o prestador único que vinha realizando os exames nesta modalidade era a Cedimagem, porém ao constatarmos a demanda de 09 crianças em aguardo e 01 paciente adulto buscamos dialogar junto ao prestador (Dr. Giovane Biguelini), porém o mesmo somente justifica de forma verbal que este exame tem sido oneroso para a Clínica, uma vez que cada exame exige 2 horas exclusivas de disponibilidade de sala e de equipe para cada usuário independentemente da idade, é necessário a organização prévia de uma equipe exclusiva contando com: enfermeiro, técnico de enfermagem e médico anestesista, incluindo materiais como o uso de medicamentos específicos, acesso venoso em cada usuário (abocath, equipo, soro fisiológico).

Recebemos também, email do prestador CDIP de Pato Branco pedindo para suprimir o item sedação do seu contrato, sendo que o mesmo já não vinha agendando exames a algum tempo.

Seguem em anexo orçamento nominal da Cedimagem para as ressonâncias que estavam em aguardo junto a Secretaria Municipal de Saúde. Se faz necessário a organização do Chamamento Público para prover a continuidade do fornecimento desse exame ao usuário do Sistema Único de Saúde. Ainda, para a análise de parâmetros de preços anexamos orçamento do Centro de Tomografia Computadorizada LTDA (CETAC), localizado no município de Curitiba - Pr, vale ressaltar aqui que não estão inclusos para o município o transporte para o deslocamento do usuário, a estada e alimentação.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR LOTE**, haja vista que a necessidade da



disponibilização de todos os exames aos usuários.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede de cada prestador credenciado e habilitado para a execução dos serviços, no município de Francisco Beltrão.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** e inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e observado o Parágrafo Quarto, do mesmo artigo da lei retro mencionada.

- Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

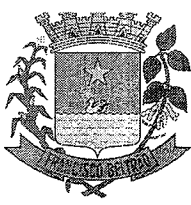
DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) O prestador contratado deverá realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O prestador deverá disponibilizar os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou anestesia para crianças e adultos;

c) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e



demais gestores do SUS;

d) A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

e) O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

f) É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

g) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

h) As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado e devem ser realizadas mediante os valores financeiros firmados;

i) Após o credenciamento, se houver mais de um prestador, a Secretaria Municipal de saúde organizará com os mesmos uma escala de sobreaviso para a realização dos procedimentos em caráter de urgência;

j) O prestador deverá aderir ao sistema de faturamento da Secretaria de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;

k) Quando disponível, a SMS-FB instalará um módulo informatizado no prestador para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal;

l) A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento;

m) Quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.

DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;

b) Vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo prestador, correspondente



aos serviços efetivamente prestados;

e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços;

f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada;

g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

h) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;

I) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

m) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

n) Realizar auditoria especializada em casos específicos;

o) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

p) O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

q) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

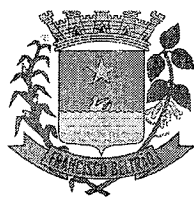
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. |

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas:

a) A Unidade Prestadora de Serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos;

b) O prestador de serviços apresentará mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recebidas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde;



c) O prestador de serviços receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde das seguintes condições:

* crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde;

d) As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;

e) As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

f) Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

g) Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

h) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

i) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM:

Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Chamamento
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000007

02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 750,00
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	R\$ 750,00
(Não tem SUS)	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	(Não tem SUS)	R\$ 750,00
(Não tem SUS)	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	(Não tem SUS)	R\$ 750,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 90.000,00
(Noventa mil reais)

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 494 - MAC-Média e Alta Complexidade para exames e procedimentos previstos na Tabela SUS e fonte 000 -Recursos próprios para valor dos exames complementar.

11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Elaine D. A. Anghinoni, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 036.577.889-30, e-mail elaineanghinoni@gmail.com, Telefone (46)3520-2128, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

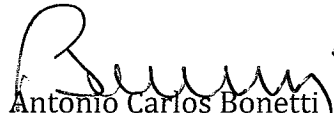
000008

- Data de envio do termo |10/11/2021|
- Secretaria Municipal de |Saúde|
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: |Carla Schroeder e Elaine Anghinoni|
- Telefone para Contato: (46) 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, |10/11/2021|


|Manoel Brezolin|
Secretário Municipal de Saúde|


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



14 - ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos Cedimagem

ANEXO II - Orçamento CETAC

ANEXO III - Solicitações Médicas

ANEXO IV - E-mail com solicitação do exame aos prestadores e negativa da
Clínica Uniradi e CDIP



RX Simples e Contrastado - Digitalizado, Densitometria Óssea, Mamografia de Alta Resolução - Digitalizada, Ultrassom Convencional, Colorido Doppler-Vascular, 3D - 4D Ultrassom Obstétrico, Ultrassom de Músculo Esquelético, Tomografia Computadorizada Helicoidal, Dentascan e Tridimensional Multi-Slice 128 canais - 3D - 4D, Biópsia guiada pelo Ultrassom Ressonância Nuclear Magnética - Campo aberto e Campo fechado 1.5T Optima MR 450 W, 32 Canais.

Dr. Jailto L. Biguelini
CRM 11916

Dr. Giovani Biguelini
CRM 14615

Dr. Marcio G. Macedo
CRM 17898

Dr. Cássio G. Macedo
CRM 32667

Drª. Ana C. G. Macedo
CRM 35940

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome	Exame	DN	Valor
Lucca Franco Domingues	RNM Hipofise	04/06/2019	750,00
Sophia da Silva	RNM Cranio	15/01/2020	750,00
Davi Augusto Desengrini Fagundes	RNM Cranio	25/09/2017	750,00
Milena Dalbosco	RNM Encefalo	12/01/2015	750,00
Antonio Miguel Dos Passos Claudino da Silva	RNM Encefalo	13/05/2020	750,00
Andrielle Rosane Santos Conte	RNM Coluna Lombar	06/11/1998	750,00
Gabrielly Vitoria Roque	Angiorressonância De Encefalo (arterial e e venosa)	10/08/2021	1.500,00
Arthur Gabriel Pinheiro Campos	RNM Encefalo	23/02/21	750,00
Heloisia Poncio	RNM Crânio	20/04/2018	750,00
Gian Eduardo Mendes de Jesus	RNM Crânio	13/06/2015	750,00

FRANCISCO BELTRÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CENTRO DE RESSONÂNCIA
POLICLÍNICA LTDA
CNPJ: 27.987.310/0001-06

010090


CETAC - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.

Rua Padre Ildefonso, 105 - Batel - Curitiba/PR

Fone/fax: (41) 3270-3270 / 3270-3251 (não fornecer à pacientes/usuários)

 Email: administracao@cetac.com.br ou financeiro@centrode medicina.com.br

CNPJ: 77.538.288/0001-87

BANCO DO BRASIL (001)

AG. 3404-5

C/C. 7894-8

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

A/C Elaine Anghinoni

Orçamento de exame (s) para os (as) paciente (s):

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
• RESSONANCIA DE CRANIO	8	R\$ 690,00	R\$5.520,00
• RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR	1	R\$685,00	R\$685,00
• ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	1	R\$730,00	R\$730,00
• ANESTESIA/SEDAÇÃO PARA RM (se necessário, deverá constar no pedido médico)	10	R\$ 400,00	R\$4.000,00

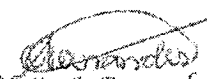
- Condições de pagamento: Depósito Antecipado ou Nota de Empenho
- Validade do orçamento: 30 dias

Necessário trazer o pedido médico original no dia do atendimento

Informações complementares:

- observar o preparo (se necessário) para realização do exame informado do agendamento;
- informar a necessidade de anestesia (obrigatório constar solicitação médica original no dia do atendimento);
- não realizada RESSONÂNCIA MAGNÉTICA se o paciente tiver: marcapasso, clips de aneurisma, tatuagem ou maquiagem definitiva recente, sensor/medidor de glicose subcutâneo;
- informar previamente se o paciente encontra-se em ISOLAMENTO;
- informar antecedentes alérgicos;
- conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709-2018 LGPD) o paciente assinará termos de consentimento sobre o exame e entrega de resultados;

Atenciosamente


 Andréia A. Fernandes
 FINANCIERO
administracao@cetac.com.br
 Fone: (41) 3270-3251

77.538.288/0001-87

 CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA
 COMPUTADORIZADA LTDA.

 RUA PADRE ILDEFONSO Nº 105
 BATEL - CEP 80240-160

CURITIBA - PR

110900

008015

006013



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

000014

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE

Sophia da Silva

4 - Nº DO PRONTUÁRIO

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

6 - DATA DE NASCIMENTO

Masc

Fem

7 - SEXO

8 - RAÇA/COR

9 - NOME DA MÃE

DDD

10 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE

11 - NOME DO RESPONSÁVEL

DDD

12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE

13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

15 - COD. IBGE MUNICÍPIO

16 - UF

17 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

Ressonância Magnética de Crânio

20 - QTDE

01

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

Adaptação /auricular

23 - QTDE

01

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

26 - QTDE

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

29 - QTDE

30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

32 - QTDE

33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

35 - QTDE

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

36 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Paralísia Cerebral

37 - CID10 PRINCIPAL

0809

38 - CID10 SECUNDÁRIO, 39 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS

40 - OBSERVAÇÕES

Paralísia Cerebral

SOLICITAÇÃO

41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

Marina Luchi Talamini

42 - DATA DA SOLICITAÇÃO

25/09/2021

45 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Marina Luchi Talamini
Neurologia Infantil
CRM 50 27309

43 - DOCUMENTO

44 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

() CNS (X) CPF

04473020940

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

48 - DOCUMENTO

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS () CPF

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

55 - CNES



SUS

Estado de Santa Catarina
Ministério da Saúde

LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE

Dam Augusto De senqioni Foguola

4 - Nº DO PRONTUÁRIO

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

6 - DATA DE NASCIMENTO

7 - SEXO

8 - RAÇA/COR

9 - NOME DA MÃE

Masc.

Fem.

10 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

416 999310417

11 - NOME DO RESPONSÁVEL

12 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

416 9993181017

13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

15 - COD. IBGE MUNICÍPIO

16 - UF

17 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

NOME DO PROCEDIMENTO

QTDE

Personalização de orçomo com tecnologia

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

NOME DO PROCEDIMENTO

QTDE

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

NOME DO PROCEDIMENTO

QTDE

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

CID 10 PRINCIPAL

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

RESUMO DA ANAMNESE E EXAME FÍSICO

contusões olcros / imogen.

CID 10: C75.3 / Z48.8.

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

DATA DA SOLICITAÇÃO

20/09/01

ASSINATURA E CARIMBO
Dra. Lais Lais
MÉDICA
SUSCEN 44.581

DOCUMENTO

NÚMERO DO DOCUMENTO (CNS/CPF)

() CNS () CPF

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

COD ORGÃO EMISSOR

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

DOCUMENTO

NÚMERO DO DOCUMENTO (CNS/CPF)

() CNS () CPF

DATA DA AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO


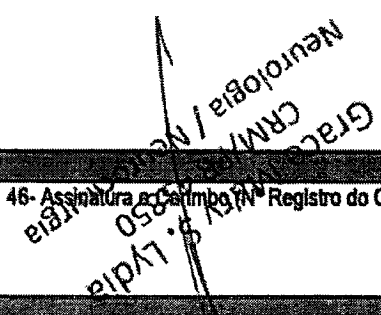
PERÍODO DE VALIDADE DA APAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

CNES

SUS Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL				Folhas 1	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)									
1- Nome do Estabelecimento de Saúde Solicitante CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES							2- C.N.E.S 2497077		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE									
3- Nome do Paciente MILENA DALBOSCO							4- Nº do Prontuário 11283		
5- Cartão Nacional de Saúde (CNS) 700008110754109		6- CPF	7- Data de Nascimento 21/12/2014	8- Idade 6	9- Sexo FEMININO	10- Raça/Cor BRANCA			
11- Nome da Mãe HELENA KAZMIEZAK DALBOSCO						12- Telefone 46999215514 ✓			
13- Nome do Responsável						14- Celular 9336287			
15- Endereço				16- Bairro					
17- Município FRANCISCO BELTRAO							18- UF PR	19- CEP 85601000	
PROCEDIMENTO SOLICITADO									
20- Código do Proc. Principal		21- Nome do Procedimento Principal Ressonancia MAGNETICA Encefalica com sedação					22- Qtde 1		
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)									
23- Código do Proc. Secundário		24- Nome do Procedimento Secundário					25- Qtde.		
26- Código do Proc. Secundário		27- Nome do Procedimento Secundário					28- Qtde.		
29- Código do Proc. Secundário		30- Nome do Procedimento Secundário					31- Qtde.		
32- Código do Proc. Secundário		33- Nome do Procedimento Secundário					34- Qtde.		
35- Código do Proc. Secundário		36- Nome do Procedimento Secundário					37- Qtde.		
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)									
38- Descrição do Diagnóstico ectasia ventricular				39- CID Principal R51	40- CID Secundária	41- CID Causas Associadas			
42- Observações cefaleia e vomitos e ct co ectasia ventricular									
SOLICITAÇÃO									
43- Nome do Profissional Solicitante GRACE MARY SANTOS LYDIA				44- Data da Solicitação 23/09/2021		46- Assinatura e Carimbo (Nº Registro do Conselho) <i>Grace Mary S. Lydia</i> R. 42850			
45- Documento (CPF/CNS) 84019433704									
AUTORIZAÇÃO									
47- Nome do Profissional Autorizador				48- Cód Órgão Emissor		51- Nº da Autorização (APAC)			
49- Data da Autorização		50- Assinatura e Carimbo (Nº do Registro do Conselho)				52- Período de Validade da APAC / / a / /			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)									
53- Nome Fantasia do Estabelecimento de saúde Executante							54- CNES		

 SUS Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL				Folha 1
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)							
1- Nome do Estabelecimento de Saúde Solicitante CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES						2- C.N.E.S. 2497077	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE							
3- Nome do Paciente ANTONIO MIGUEL DOS PASSOS CLAUDINO DA SILVA						4- Nº do Prontuário 328874	
5- Cartão Nacional de Saúde (CNS) 098005940280902		6- CPF	7- Data de Nascimento 13/05/2020	8- Idade 0	9- Sexo MASCULINO	10- Raça/Cor BRANCA	
11- Nome da Mãe KAILANE LARIESSA SILVA DOS PASSOS						12- Telefone	
13- Nome do Responsável						14- Celular 46999277841	
15 - Endereço			16- Bairro				
17- Município FRANCISCO BELTRAO						18- UF PR	
19- CEP 85601000							
PROCEDIMENTO SOLICITADO							
20- Código do Proc. Principal		21- Nome do Procedimento Principal ressonancia magnetica encefalica com sedação				22- Qtde 1	
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)							
23- Código do Proc. Secundário		24- Nome do Procedimento Secundário				25- Qtde.	
26- Código do Proc. Secundário		27- Nome do Procedimento Secundário				28- Qtde.	
29- Código do Proc. Secundário		30- Nome do Procedimento Secundário				31- Qtde.	
32- Código do Proc. Secundário		33- Nome do Procedimento Secundário				34- Qtde.	
35- Código do Proc. Secundário		36- Nome do Procedimento Secundário				37- Qtde.	
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)							
38- Descrição do Diagnóstico hidrocefalia			39-CID Principal g91	40-CID Secundária	41-CID Causas Associadas		
42- Observações macrocrania e fontanela ampla e normotensa							
SOLICITAÇÃO							
43- Nome do Profissional Solicitante GRACE MARY SANTOS LYDIA			44- Data da Solicitação 07/01/2021	46- Assinatura e Carimbo (Nº do Registro do Conselho) 			
45- Documento (CPF/CNS) 84019433704							
AUTORIZAÇÃO							
47- Nome do Profissional Autorizador			48- Cód Orgão Emissor	51- Nº da Autorização (APAC)			
49- Data da Autorização		50- Assinatura e Carimbo (Nº do Registro do Conselho)			52- Período de Validade da APAC / / a / /		
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)							
53- Nome Fantasia do Estabelecimento de saúde Executante						54- CNES	



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

11s.1/2

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE: **ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste** 2 - CNES: **2.497.077**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE: **ANDRILE CONTE** 4 - Nº DO PROFISSIONÁRIO: _____
 5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS): _____ 6 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 7 - SEXO: M F 8 - RAÇA/COR: _____
 9 - NOME DA MÃE: _____ 10 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE: **991315113931**
 11 - NOME DO RESPONSÁVEL: _____ 12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE: **911151410361**
 13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BARRIO): _____
 14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____ 15 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO: _____ 16 - UF: _____ 17 - CEP: _____

PROCEDIMENTO SOLICITADO

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: _____ 19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: **RNM COLUNA LOMBAR** 20 - QTDE: _____

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	23 - QTDE
24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	24 - QTDE
27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	29 - QTDE
30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	32 - QTDE
33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	35 - QTDE

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

35 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO: **LOMBOCIATALGIA** 37 - CID 10 PRINCIPAL: _____ 38 - CID 10 SECUNDÁRIO: _____ 39 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS: _____
 40 - OBSERVAÇÕES: **- SEDAÇÃO**

SOLICITAÇÃO

41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: **RICARDO PEPE** 42 - DATA DA SOLICITAÇÃO: _____ 45 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): **DR. RICARDO PEPE 1720**
 43 - DOCUMENTO: CNS CPF 44 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: **773.751.499-68**

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____ 47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR: _____ 52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC): _____
 48 - DOCUMENTO: CNS CPF 49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____
 50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: _____ 51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): _____ 53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE: _____ 55 - CNES: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

1- Nome do Estabelecimento de Saúde Solicitante: ARSS - MACC 2- C.N.E.S: 6005209

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3- Nome do Paciente: GABRIELLY VITORIA ROQUE 4- Nº do Prontuário: 347476

5- Cartão Nacional de Saúde (CNS): 700509343234759 6- CPF: 16030977911 7- Data de Nascimento: 10/08/2021 8- Idade: 0 9- Sexo: FEMININO 10- Raça/Cor: BRANCA

11- Nome da Mãe: FRANCIELE FERNANDA GONCALVES GOSMAN 12- Telefone: 46999715937

13- Nome do Responsável: 14- Celular:

15- Endereço: 16- Bairro:

17- Município: FRANCISCO BELTRAO 18- UF: PR 19- CEP: 85601000

PROCEDIMENTO SOLICITADO

20- Código do Proc. Principal: 21- Nome do Procedimento Principal: angiopressão de encefalo 22- Qtde:

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

23- Código do Proc. Secundário	24- Nome do Procedimento Secundário	25- Qtde.
26- Código do Proc. Secundário	27- Nome do Procedimento Secundário	28- Qtde.
29- Código do Proc. Secundário	30- Nome do Procedimento Secundário	31- Qtde.
32- Código do Proc. Secundário	33- Nome do Procedimento Secundário	34- Qtde.
35- Código do Proc. Secundário	36- Nome do Procedimento Secundário	37- Qtde.

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

38- Descrição do Diagnóstico: hemangioma síndrome phaces 39-CID Principal: D 18 40-CID Secundária: 41-CID Causas Associadas:

42- Observações: lactente de 36 dias com hemangioma cavernoso em face - sind phaces

SOLICITAÇÃO

43- Nome do Profissional Solicitante: LUCIANE MARTIGNONI 44- Data da Solicitação: 16/09/2021 46- Assinatura e Carimbo (Nº do Registro do Conselho): *Luciane Martignon* (CRM-PR - 23329)

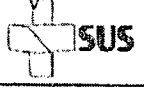
AUTORIZAÇÃO

47- Nome do Profissional Autorizador: 48- Cód Orgão Emissor: 51- Nº da Autorização (APAC): 49- Data da Autorização: 50- Assinatura e Carimbo (Nº do Registro do Conselho): 52- Período de Validade da APAC: / / a / /

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

53- Nome Fantasia do Estabelecimento de saúde Executante: 54- CNES:

pedido da médica do NACC. Tem consulta 12/11 Pedagogia



Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

fls. 1/2

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE: ESF: Coniunho Esperança 2 - CNES: 91030360

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE: Arthur Gabriel Pinheiro Campos 4 - Nº DO PRONTUÁRIO: 6 - DATA DE NASCIMENTO: 23/02/21 7 - SEXO: Masc. [X] Fem. [] 8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: 9 - TELEFONE DE CONTATO: 10 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): 11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: 12 - Cód. IBGE MUNICÍPIO: 13 - UF: 14 - CEP:

PROCEDIMENTO SOLICITADO

15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: 16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: Resonância do miéalo 17 - QTDE: 01

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 19 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 20 - QTDE: 21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 23 - QTDE: 24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 26 - QTDE: 27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 29 - QTDE: 30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: 32 - QTDE:

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

33 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO: Citos cerebrais 34 - CID 10 PRINCIPAL: 693. 35 - CID 10 SECUNDÁRIO: 36 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS: 37 - OBSERVAÇÕES: Paciente de 28 meses de idade apresentando histórico de primária tipificada e um acompanhamento com neurologista apresentando alteração na tomografia pelo que se solicita exame pra confirmar diagnóstico.

SOLICITAÇÃO

38 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: Midalgis Leyva Leyva 39 - DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/10/21 40 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO): Dra. Midalgis Leyva Leyva RMS 4101648 41 - Nº DOCUMENTO (CNPJ) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: 0030708710101

AUTORIZAÇÃO

42 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: 43 - Cód. ORÇÃO EXISTOR: 44 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC): 45 - DOCUMENTO: 46 - Nº DOCUMENTO (CNPJ) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: 47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: 48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO): 49 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

50 - NOME ENTIDADE DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE: 51 - CNES:



Pediatria

Avaliação de Risco: VERMELHO AMARELO VERDE

Unidade Solicitante: 427 - CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE

Paciente: 228091 - HELOISA PONCIO

Data de Nasc: 20/04/2018

Sexo: FEMININO

Dados Clínicos: PACIENTE COM QUEDA E TRAUMA FRONTAL ESQUERDO, APOS INICIOU COM VOMITOS, APOS REALIZAR TAC DE CRANIO

Exame	Procedimento	Descrição
361	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO

Quantidade: 1

É PROIBIDA a cobrança a paciente ou seus familiares de qualquer pagamento no atendimento feito pelo SUS.

Telefone para informações:
RS - 3521-3500
SMS - 3526-2130

____/____/____
DATA

Dr. Larissa Tolambini
Médica
CRM-PR 27399

CARIMBO E ASSINATURA



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

113001072

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE _____ 2 - CNES _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE: *Gian Eduardo Mendes de Jesus* 4 - N° DO PRONTUÁRIO _____

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) _____ 6 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 7 - SEXO: Masc. Fem. 8 - RAÇA/COR _____

9 - NOME DA MÃE _____ 10 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE: *(48) 888050050*

11 - NOME DO RESPONSÁVEL _____ 12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE: *(46) 889200823*

13 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO) _____

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA _____ 15 - Cód. IBGE MUNICÍPIO _____ 16 - UF _____ 17 - CEP _____

PROCEDIMENTO SOLICITADO

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL _____ 19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: *Resonância Magnética de Crânio* 20 - QTDE: *01*

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: *pedagogia / audição* 23 - QTDE: *01*

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 26 - QTDE _____

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 29 - QTDE _____

30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 32 - QTDE _____

33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO _____ 35 - QTDE _____

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

36 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO: *atraso no DNPM* 37 - CID10 PRINCIPAL: *R62* 38 - CID10 SECUNDÁRIO _____ 39 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS _____

40 - OBSERVAÇÕES: *deficit cognitivo
atraso na linguagem*

SOLICITAÇÃO

41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: *Carolina Raechi Talamini* 42 - DATA DA SOLICITAÇÃO: *28/10/2021* 45 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO): *Dr. Carolina Talamini Médica CRM PR 27398*

43 - DOCUMENTO: () CNS (x) CPF: *04473020940* 44 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: _____

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____ 47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR _____ 52 - N° DA AUTORIZAÇÃO (APAC) _____

48 - DOCUMENTO: () CNS () CPF _____ 49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: ____/____/____ 51 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO) _____ 53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE _____ 55 - CNES _____

08/11/2021 09:50

Email – Auditoria FB Francisco Beltrão – Outlook

Outlook

Pesquisar

E A

Seu navegador oferece suporte à configuração Outlook.com como o manipulador de email padrão. X

☰ Nova mensagem

🗑 Excluir 📁 Arquivar 📁 Mover para ▾ 🏷 Categorizar



▼ Favoritos

👤 Sua família

➕ Adicionar aos favoritos



▼ Pastas



📁 Caixa de Entrada 122



🗑 Lixo Eletrônico 3



📄 Rascunhos 212



➤ Itens Enviados

▼ 🗑 Itens Excluídos 1

📁 Conselho Municip...

📁 Arquivo Morto

📁 Anotações

📁 APARELHO AUDITIVO

📁 CEONC Censo - Cont...

▼ 📁 Conversation History

▼ 📁 HSF CENSO - Con...

📁 COVID-19 CE...

📁 COVID-19

📁 EXAMES SOLICITAD...

📁 PROTOCOLO CLINICO

📁 SOLICITAÇÕES UPA

← Solicitação de Orçamento



UA

Uniradi Adm
<uniradi.adm@yahoo.co
m>

↶ ↷ → ...

Seg, 01/11/2021 16:49

Para: Você

Olá, boa tarde!

Este exame não estamos fazendo no momento.

Att, Charles de Oliveira
Uniradi Diagnósticos por Imagem
(46) 3055-6800
Por gentileza confirmar recebimento!

Em segunda-feira, 1 de novembro de 2021 16:09:28
BRT, Auditoria FB Francisco Beltrão
<auditoriasmsfb@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Falo aqui da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Necessito de um orçamento do exame de Ressonância Magnética com anestesia para crianças menores que 1 ano de idade. Tenho 10 crianças em aguardo.

Atenciosamente,

Elaine Anghinoni.

Responder | Encaminhar

A

Auditoria FB Francisco
Beltrão

↶ ↷ → ...

000074

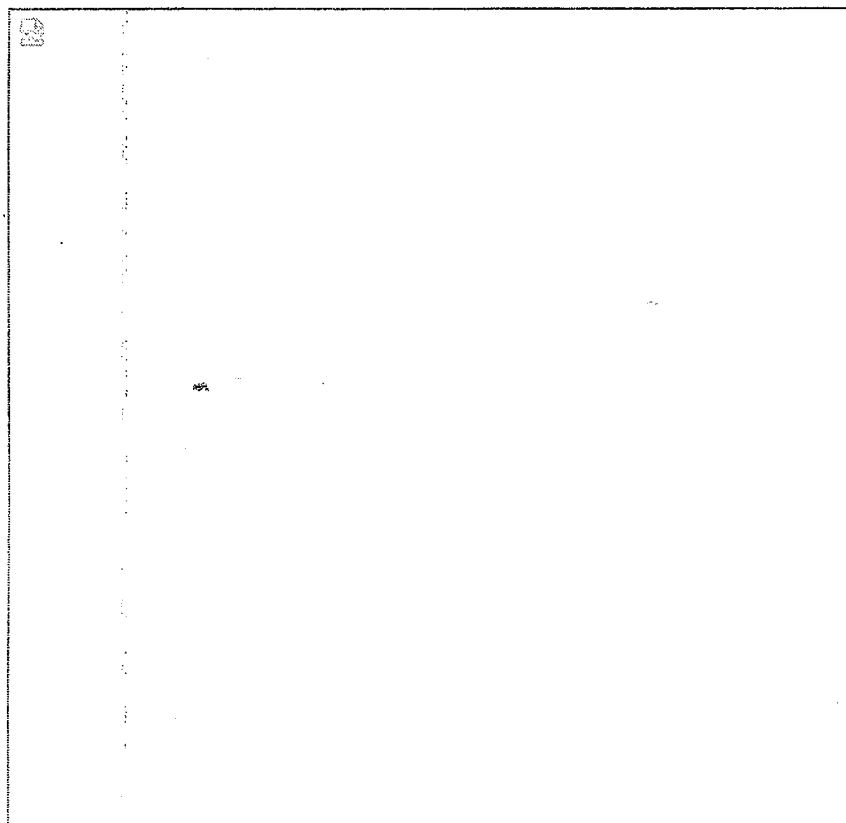
Assunto: Re: Aditivo Contrato de Ressonâncias
De: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>
Data: 05/11/2021 09:13
Para: saude.adm@franciscobeltrao.com.br
CC: Solom Gonzatto <solom.gonzatto@cdip.com.br>

Bom dia,

Temos interesse na renovação do contrato, porém, precisamos que o item "sedação para exames de ressonância magnética" seja suprimido.

Precisamos enviar ofício a respeito ou como procedemos?

Aguardo seu retorno, obrigada.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Em qua., 3 de nov. de 2021 às 17:50, Solom Gonzatto <solom.gonzatto@cdip.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

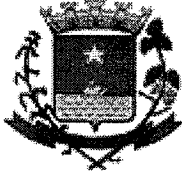
De: Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Date: qua., 3 de nov. de 2021 11:38

Subject: Aditivo Contrato de Ressonâncias

To: Solom Gonzatto <solom.gonzatto@cdip.com.br>, <cedimagem.rad@hotmail.com>, Financeiro Uniradi <financeirouniradi@outlook.com>

000000



000025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	23/2021
DATA DO PROCESSO:	10/12/2021
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 90.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 67: Incrementar a realização de imagem e procedimentos especializados

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000	119.136,30
6250				494	553.931,65

Obs: Saldo orçamentário em: 22/11/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2

006052



PARECER JURÍDICO N.º 1567/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

000038



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando *houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição,

000057



além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.²

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

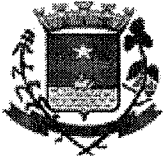
Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o parti-

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



cular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética;
- (ii) **Justificativa de Preço:** no Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Centro de Ressonância Policlínica Ltda, Cetac Centro de Tomografia Computadorizada Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na demanda de usuários da rede municipal de saúde, da lista de espera desses exames;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-

00853



ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06³, em razão de não ser vantajoso para a administração pública.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

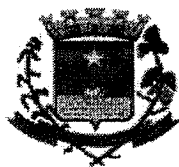
É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 023/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

000031



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

1.3 – As empresas interessadas em participar do chamamento público nº 23/2021 deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão – PR, ou a uma distância aproximada de 50(cinquenta) quilômetros do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia					
Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /	268,75	481,25	750,00

000035



PELVE / ABDOMEN INFERIOR					
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	-	-	750,00

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 do presente edital.

4.1.1. O valor total máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

5.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade, pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão Especial para Credenciamento, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 5.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.



7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. **Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.**

9.1.2. **Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.**

9.1.3. **Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

9.1.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.**

9.1.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.**

9.1.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

9.1.7. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**

9.1.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

9.1.9. **Licença Sanitária fornecida pelo Município sede da Proponente.**

9.1.10. **Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde.**

000034



9.1.11. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação fornecido pelo órgão competente respectivo à categoria – ANEXO IV.

9.1.12 – Declaração unificada - ANEXO III.

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar obrigatoriamente, proposta para atendimento a todos os serviços previstos nos itens 01 a 14 do lote 01.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;



14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. A Credenciada contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e no termo contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou anestesia para crianças adultos;
- c) Prestar atendimento pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- d) Executar os atendimentos por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- e) Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- f) Efetuar a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;
- g) Realizar os serviços utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pelo Município, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- h) Incluir no preço contratado as despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços;
- i) Aderir ao sistema de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;



- j) Atentar para que, quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias;
- k) Facilitar ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

16.2. Quando disponível, a Secretaria Municipal de Saúde instalará um módulo informatizado na sede do prestador dos serviços para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.

16.3. A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Caberá ao Município:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- b) Vistoriar as instalações da empresa prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo prestador dos serviços, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias ao prestador dos serviços, com clareza, para viabilizar a execução;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador dos serviços, notificando o mesmo, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente e acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da credenciada;
- m) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- n) Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- p) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

17.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora contratados não eximirá o prestador dos serviços da sua plena responsabilidade, ao próprio Município ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



18.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as autorizações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede da credenciada contratada, no Município de Francisco Beltrão - PR ou a uma distância aproximada de 50(cinquenta) quilômetros do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR.

19. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. **Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

19.2. Após o credenciamento, se houver mais de um prestador, a Secretaria Municipal de saúde organizará uma escala de sobreaviso para a realização dos procedimentos em caráter de urgência.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000
6250				494

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência indicado item 3.1 do presente edital.

23.2. O prestador de serviços apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a documentação constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria Municipal de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária Municipal de Saúde.

23.3. O prestador de serviços receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde da seguinte condição: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.



23.4. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

23.5. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

23.6. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

23.7. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Prestador dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

23.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

23.10. A empresa prestadora de serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

23.11. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

23.12. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23.13. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho, ou seja: uma para os valores referentes a Tabela SUS e outra referente ao valor complementar.

24. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

25. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

25.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para elaborar Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.



26. DA RESCISÃO

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

26.2. A credenciada contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à credenciada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, bem

000000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Relação dos profissionais médicos que prestação os serviços

Anexo V – Minuta do contrato de prestação de serviços

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para execução de todos os serviços abaixo especificados.

LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia.					
Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	-	-	750,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref: Chamamento Público nº 023/2021

.....estabelecida.....
..inscrita no CNPJ/CPF nº.....através do presente, credenciamos o
Sr....., portador da cédula de identidade nº.....e do CPF
nº..... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021, instaurado pelo
Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 023/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 023/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____
Telefone: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão/PR
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 023/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição no órgão de classe	Especialidade

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

001012



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº., com sede na- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor portador do RG nºPR e CPF nºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua nº na cidade de CEP inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF/MF residente e domiciliado na cidade de sito à Rua CEP pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia					
Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	-	-	750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

000000



As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de consultas de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº/2021, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1 - Realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 - Disponibilizar os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou anestesia para crianças adultos;
- 3 - Prestar atendimento pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- 4 - Executar os atendimentos por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5 - Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- 6 - Efetuar a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;
- 7 - Realizar os serviços utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pelo Município, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- 8 - Incluir no preço contratado as despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços;
- 9 - Aderir ao sistema de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;
- 10 - Atentar para que, quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.
- 11 - Facilitar ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando disponível, a Secretaria Municipal de Saúde instalará um módulo informatizado na sede da CONTRATADA para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- 2 - Vistoriar as instalações da empresa prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- 3 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 4 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo prestador dos serviços, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- 5 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador dos serviços, com clareza, para viabilizar a execução;
- 6 - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados;

000000



- 7 - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador dos serviços, notificando o mesmo, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- 8 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9 - Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente e acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da credenciada;
- 10 - Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 11 - Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- 12 - Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora contratados não eximirá o prestador dos serviços da sua plena responsabilidade, ao próprio Município ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as autorizações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão - PR ou a uma distância aproximada de 50(cinquenta) quilômetros do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000
6250				494

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

830900



Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência indicado na cláusula primeira do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, a documentação constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria Municipal de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde da seguinte condição: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de habilitação no credenciamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho, ou seja: uma para os valores referentes a Tabela SUS e outra referente ao valor complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

840000



Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Servidora ELAINE D.A. ANGHINONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.577.889-30 telefone (46) 3520-2128.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, _____
Contratante

Contratada

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01902/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MEHOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Até 30/12/2021 - 13:00 HORA DE BRASÍLIA
DATA DA ABERTURA	30 DE dezembro DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA:	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR - "ACESSO IDENTIFICADO" 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 523.333,33(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NF.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSE TRIGO,S/N BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DA ATA	365 DIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA (ROLO COMPACTADOR) PARA O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ REF.: PROPOSTA Nº 033892/2021 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) PLATAFORMA + BRASIL Nº 918821/2021.	
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
	HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR ou WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR - "ACESSO IDENTIFICADO"

Barbosa Ferraz, 8 de dezembro de 2021.
MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transfêrência Especial do Governo Federal. Data de abertura: 27/01/2022. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 1º de dezembro de 2021.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

Protocolo nº 553/2021 Inexigibilidade nº 051/2021 Processo Digital nº 32144/2021.

Torna público que realizará, em sua sede no período de 17/12/2021 a 17/01/2022, no horário das 08:30h às 11:30h, e das 13:30h, às 17:00h, chamamento público objetivando transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil sem fins econômicos (lucrativos), cuja atividade seja vinculada à secretaria de agricultura e meio ambiente e executada no canil municipal (cães e gatos) e no município, a fim de prestarem serviços para, administração, recolha de animais em vias públicas e clínicas veterinárias, abrigo, vacinação, execução de campanhas de adoção responsável de cães e gatos deste município, bem como a realização de mutirões em bairros com maior concentração de animais em situação de rua, além dos projetos de educação em posse responsável, principalmente nas escolas municipais, conforme a descrição do serviço segue no Termo de Referência Anexo I do Edital. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA. Recursos: Livres.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Processo Administrativo nº 433/2021 Processo Digital nº 21451/2021.

Torna público que fará realizar, pela plataforma Licitações-e do Banco do Brasil e às 09:00h do dia 06/01/2022, a licitação do tipo menor preço por lote para aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as unidades de ensino por meio do Programa Educação Conectada - PAR Nº. 201804417-5, conforme especificações e justificativas relacionadas no Anexo I deste Edital. Secretaria da Educação - SECED. Recursos: Programa Educação Conectada; Salário Educação - EX. COR.; FUNDEB 30% - EX. Corrente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 574/2021 Processo Digital nº 27648/2021.

Torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 19/01/2022, do tipo Maior Oferta Por Item. Objeto: A seleção de proposta mais vantajosa para a Alienação de Bens Imóveis - Terrenos não Edificados de Propriedade do Município, conforme especificações do memorial descritivo Anexo VIII do edital. Secretaria de Fazenda e Administração - SEFAD.

Os editais completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Tel. (44)3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou no site <https://campomourao.atende.net> ou www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 03 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implementação de melhorias nas escolas municipais. Valor referência: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 13 de dezembro de 2021.
KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo Administrativo nº 127/2021 - Pregão Eletrônico nº 48/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2022 - 08:30 HORAS
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação 2021/2022, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 908045/2020 - MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do sul - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R\$ 668.333,33 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Em 14 de Dezembro de 2021.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 111/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para aquisição de conjunto de silagem com Carreta Basculante 2 Eixos/4 Rodas, colhedora de forragem de área total de (mínimo 2 linhas) e trator agrícola de pneus (traçado 75-85cv) com recursos do termo de convênio nº 428/2021 SEAB-Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 06/12/2021 às 08:00h até 15/12/2021 às 13h29h. Abertura e julgamento das propostas: 15/12/2021 às 13:30h até 13:59h. Início da sessão de disputa de preços: 15/12/2021 às 14:00h. O edital poderá ser obtido no site www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000. Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

ODYCLEIA C. DE O. ZENARO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 023/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

REAVISO

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 348/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.185.098,80 (dezoito milhões cento e oitenta e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)
<<https://bllcompras.com/>>.

CREDCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 06/01/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.



California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 12 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o **Aquisição de Ônibus rodoviário para o transporte de passageiros**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 10 de dezembro de 2021. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.
172460/2021

Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2021

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 33430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. O edital estará disponível a partir de 10 de dezembro de 2021, das 09h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas>. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3676-8030 e 3676-8006, ou através dos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, licitacoes@pmcgs.pr.gov.br. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir de 10 de dezembro de 2021, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou ainda encaminhados através dos e-mails supramencionados. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as instituições que solicitarem seu credenciamento e preencham os requisitos do edital. Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2021.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
172377/2021

Campo Largo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 66/2021, TENDO EM VISTA REPRESENTAÇÃO TCE PROCESSO 378932/21

FICA RETIFICADO O ANEXO VIII DO EDITAL NINUTA DA ATA
 CONTRATO

ONDE LE-SE: Clausula 2.5 Em caso de atraso nos pagamentos devidos ao PROMITENTE, desde que por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos exclusivamente por meio da aplicação do IPCA/IBGE acumulados nos doze meses imediatamente anteriores ao vencimento.

LEIA-SE: Clausula 2.5 Em caso de atraso nos pagamentos devidos ao PROMITENTE, desde que por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos exclusivamente por meio da aplicação do IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados "pro rata die", a partir da data do vencimento.

www.campolargo.atende.net, www.licitacoes-e.com.br.
 Mantem-se as demais cláusulas editalícias

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCIANO ERICO DA SILVA
 PREGOEIRO

172653/2021

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº177/2021 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de equipamentos e periféricos de informática
 CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 23/12/2021
 ABERTURA: 08h59m de 23/12/2021
 DISPUTA: 09h00m de 23/12/2021
 LOCAL: www.bbmetlicitacoes.com.br
 Matoes informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 09 de dezembro de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

172423/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de três veículos de carga tipo furgão, zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.374.273/0001-43, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 547.498,98 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
 Prefeito Municipal

172631/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021 PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas respectivamente através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital**. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Novembro de 2021.

Mauro Antônio Pedrosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

172906/2021

REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 PROTOCOLO nº 14424/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 01/2019, o qual tem por objeto o **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital**, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 877/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
 Prefeito Municipal

172868/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 023/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE

CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

172773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁAVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO Nº 125/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a aquisição de combustíveis com fornecimento de óleo diesel comum, proveniente do Termo de Convênio nº 447/2021 entre o estado do Paraná por sua Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/12/2021 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/12/2021

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 216.728,12 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos). **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES-PR, 10 de dezembro de 2021.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro

172885/2021

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Eliane Gottems, designada pela Portaria nº. 189/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado (credenciados) do edital de Chamamento Público nº. 22/2021. **OBJETO:** credenciamento de pessoa física para prestação de serviços médicos (clínico geral, psicólogo e psiquiatra), serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e nutricionista, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

IDENTIFICAÇÃO-PROPONENTES/CREENCIADAS - Requerimento/Lotes
NERLI DOMINGUES – CPF Nº. 847.518.359-04 Lote 02, item 01.
INEZ TEREZINHA ALMEIDA – CPF Nº. 563.079.429-91 Lote 01, item 02.
LUIZ EDSON DE ALMEIDA JR. – CPF Nº. 051.306.739-64 Lote 01, item 01.
VALDIVINA DE OLIVEIRA – CPF Nº. 072.812.529-35 Lote 01, item 02.
Ipiranga, 10 de dezembro de 2021. ELIANE GOTTEMS - Presidente - CPL

172580/2021

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em

participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta. Sessão de abertura dos Envelopes dia 11/01/2022 à partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br; www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> Licitações, Itambaracá, 09 de dezembro de 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

172354/2021

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) guincho agrícola e 01 (uma) prancha semirreboque, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 097/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Dezembro de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

172346/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 078/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/12/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 29/12/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

10001175121701106744905100000 3070

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2021.

Wellton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

172613/2021

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Ivaí, CNPJ 76.175.918/0001-33 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a execução do Revestimento superior do empreendimento viário terrestre com pavimento asfáltico, a ser efetuado na estrada São Roque, Ivaí- PR.

172890/2021

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Ivaí, CNPJ 76.175.918/0001-33 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a execução do Revestimento superior do empreendimento viário terrestre com pavimento asfáltico, a ser efetuado na estrada Vila Nova, Ivaí- PR.

172889/2021

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 do município de Flórida - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de dezembro de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:403A48AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 2 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PERMISSÃO DE USO 005-2021 ANDREA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 005/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIOS: APARECIDA BARBIERI DE MELLO. 32879205883

ADITAMENTO: O presente termo de permissão de uso passa a vigor com as cláusulas e condições constantes do inteiro teor deste primeiro termo aditivo.

Francisco Beltrão-PR., 10 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3736D6B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 019 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CÂMARA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 019/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo I/Kia Sorento EX2 3.5, ano/modelo 2011/2012, RENAVAM 00357989325, placas AUN6G35, de propriedade do PERMITENTE.

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56734DFA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 021 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 021/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Permissão de Uso de espaço de 4,00m² para instalação de um Rack de distribuição de internet no lote urbano n.º 21 (vinte e um) da quadra 1362, matrícula 26.576, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, terreno ocupado com instalações do Posto de Bombeiros Delacir Ventura, conforme solicitação do 3.º Subgruposamento de Bombeiros Independente.
Vigência: 01 (um) ano.

Francisco Beltrão-PR., 09 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E522990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 023/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:691F24A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

000022

20



MEMORANDO Nº1215/SMS/2021

DATA: 14/12/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: LICITAÇÕES

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2021-
EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO/ ANESTESIA

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a retificação dos seguintes itens:

• **Como se apresenta:**

"1. DO PROCESSO

1.3 – *As empresas interessadas em participar do chamamento público nº 23/2021 deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município De Francisco Beltrão- PR ou a uma distância aproximada de 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR."*

• **Retificação:**

1. DO PROCESSO

1.3. As empresas interessadas em participar do chamamento público nº 23/2021 deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município De Francisco Beltrão- PR e programar o exame junto ao prestador de serviços previamente autorizado pelo município referente aos procedimentos de anestesia/sedação.

* **Como se apresenta:**

"3. DO OBJETO

3.1. *O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:"*

* **Retificação:**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia pelo período de 12(doze) meses de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.

Os procedimentos de sedação/ anestesia serão autorizados previamente pelo município aos profissionais médicos anestesistas com vínculo junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), ficando como responsabilidade do prestador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

de exames de imagem a organização entre todos os profissionais envolvidos disponibilizando a data e horário programado na qual o usuário SUS deve comparecer para a realização do exame.

* Como se apresenta:

"LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia

Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	-	-	750,00"

• **Retificação:**

LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizado pelo município.

Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00"

• **Como se apresenta:**

"4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 do presente edital. "

• **Retificação:**

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 do presente edital para os exames de imagem, sendo que os procedimentos de sedação/anestesia serão pagos pelo município por meio do vínculo de profissional anestesista junto a ARSS.

* **Como se apresenta:**

" 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. A Credenciada contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e no termo contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

e,

ainda:

b) Disponibilizar os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou anestesia para

crianças

adultos;

***Retificação**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. A Credenciada contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e no termo contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

e,

ainda:

b) Disponibilizar e programar junto aos profissionais médicos anestesistas previamente autorizados pelo município os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

anestesia para crianças e adultos;

*** Como se apresenta:**

“17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Caberá ao Município:

a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde. e autorizar previamente os procedimentos anestésicos constantes com vínculo junto a ARSS.

*** Retificação**

17.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1.Caberá ao Município:

a) Autorizar a avaliação anestésica e a sedação por meio de vínculo de profissionais anestesistas junto a ARSS. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar procedimentos e a execução dos serviços de saúde.

*** Como se apresenta:**

Anexo I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021.

Prezados

Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para execução de todos os serviços abaixo especificados.



180000

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

"LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia

Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	-	-	750,00"

• Retificação:

Anexo I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao

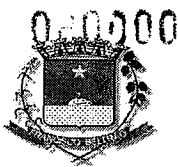
Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021.
Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

execução de todos os serviços abaixo especificados.

Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00

• Como se apresenta:

"ANEXOV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
EMPRESA.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames de
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

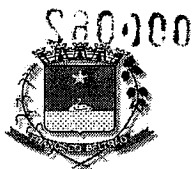
Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA	-	-	750,00"

- **Retificação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia pelo período de 12(doze) meses de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.

Os procedimentos de sedação/ anestesia serão autorizados previamente pelo município aos profissionais médicos anestesistas com vínculo junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), ficando como responsabilidade do prestador de exames de imagem a organização entre todos os profissionais envolvidos disponibilizando a data e horário programado na qual o usuário SUS deve comparecer para a realização do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizados pelo município.

Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-

- **Como se apresenta:**

" CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2 - Disponibilizar os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou anestesia para crianças e adultos;"

- **Retificação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2- Disponibilizar e programar junto aos profissionais médicos anestesiologistas previamente autorizados pelo município os exames de Ressonância Magnética com sedação e/ou anestesia para crianças e adultos.

- **Como se apresenta:**

" CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARANÁ

1 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde.”

• **Retificação:**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá

ao

CONTRATANTE:

a) Autorizar a avaliação anestésica e a sedação por meio de vínculo de profissionais anestesistas junto a ARSS. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar procedimentos e a execução dos serviços de saúde.

ELAINE D. A. ANGHINONI

Coord. Regulação da Atenção Especializada

CARLA SCHROEDER

Diretora Depto. Administrativo

000000